



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

201

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 21 de novembro de 2017.

LICENCIADA

PREFEITURA M. NOVA STA BÁRBARA

Eric Kondo

LICENCIADORA

EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

José Tarcísio Vieira

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Geral

Procuradora Geral
Carmin Conex Mücken

Jose Tarcisio Vieira
EQUIPAMENTO SISTEMA LTDA
LICENCIADORA

Ene Rendo
PREFEITURA M. NOVA STA BARBARA
LICENCIADA

NOVA SANTA BARBARA, 21 de novembro de 2011.

assinado pelo(a) (nome)

assinado pelo(a) (nome) e assinado pelo(a) (nome) e assinado pelo(a) (nome)

E por ser vontade das partes a validade do que foi

assinado e ratificado, ficando referidas partes e demais cláusulas

cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não colidem com o

Os assinantes se comprometem a cumprir todas as

CLÁUSULA TERCEIRA:

 **NOVA SANTA BARBARA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1124 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 21 de Novembro de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2017

Objeto: Aquisição de uma impressora e um notebook, para Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/12/2017, meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 3.173,16 (três mil, cento e setenta e três reais e dezesseis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/11/2017.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017

Objeto: Contratação de serviços de buffet, para atender os eventos realizados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor preço, por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/11/2017 às 12h59min do dia 06/12/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h00min às 13h59min do dia 06/12/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 06/12/2017.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Preço máximo: R\$ 13.268,00 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/11/2017.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2017

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013

REF. Tomada de Preços nº 005/2013.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMA Ltda.

Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda".

Contrato Original nº 061/2013

Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias do prazo original, ou seja, até 18/02/2018.

Recursos: Secretaria de Administração.

Secretarias: Secretaria de Administração.

Data de assinatura do termo de aditivo: 21/11/2017

PORTARIA N.º 119/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011. Estatuto do Quadro do Magistério.

CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:

3599-1 Adriana de Fátima Faustino Rui ----Adicional de tempo de serviço -11/2017-

-----+ 1 %

3412-1 Aline Campos Gonçalves Almeida---Adicional de tempo de serviço -11/2017-

-----+ 1 %

3503-1 Elaine Cristina Luditk dos Santos----Adicional de tempo de serviço -11/2017-

-----+ 1 %

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de novembro de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

2017
 S/A...
 ATURA:
 ATURA:

ESPECIALIZADOS HABILITADOS PARA COMPOR O NASF (NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
 VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 21/04/2018, contados a partir da data de assinatura do contrato. FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

PORTARIA Nº 358/2017
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

pregão
 PARTE
 12/2017
 96 setor

Pregão
 Licita

ANOS DE

PR

D DE
 DA
 MUNICÍPIO
 ENDO
 o público
 tes, 866,
 1 Sr.
 S LTDA,
 J. Centro,
 MADU,
 que:

cia de R\$
 o valor do

de 2017.

D DE
 CA O DE

o público
 tes, 866,
 DERLEY
 1 sob nº.
 io - PR

P 8666/93
 hea b. c/c:

nta e c/ntaj
 art. 65, I,

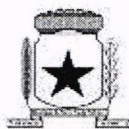
2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2017
 Objeto: Aquisição de uma impressora e um notebook, para Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Menor preço, por item.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/12/2017, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG-985457.
 Preço Máximo: R\$ 3.173,16 (três mil, cento e setenta e três reais e dezesseis centavos).
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 20/11/2017.
 Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017
 Objeto: Contratação de serviços de buffet, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor preço, por lote.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/11/2017 às 12h59min do dia 06/12/2017.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h00min às 13h59min do dia 06/12/2017.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 06/12/2017.
 LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
 Preço máximo: R\$ 13.268,00 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais).
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 20/11/2017.
 Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013
 REF: Tomada de Preços nº 005/2013.
 Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.
 Contratada: EQUIPLANO SISTEMALTA.
 Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equipiano Sistema Ltda".
 Contrato Original nº 061/2013
 Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias do prazo original, ou seja, até 18/02/2018.
 Recursos: Secretaria de Administração.
 Secretarias: Secretaria de Administração.
 Data de assinatura do termo de aditivo: 21/11/2017

PORTARIA N.º 119/2017
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011. Estatuto do Quadro do Magistério.
CONCEDER
 Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:
 3599-1 Adriana de Fátima Faustino Rui-Adicional de tempo de serviço - 11/2017 + 1 %
 3412-1 Aline Campos Gonçalves Almeida-Adicional de tempo de serviço - 11/2017 + 1 %
 3503-1 Elaine Crisina Lucitk dos Santos-Adicional de tempo de serviço - 11/2017 + 1 %
 Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
 Nova Santa Bárbara, 20 de novembro de 2017.
ERIC KONDO - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013**

Aos 29 de novembro de 2017, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de tomada de preços nº 005/2013, numeradas do nº 193 ao nº 204, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

1991-1992

1991-1992

1991

1991-1992

1991-1992

1991-1992



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2018.

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, solicitar que seja realizado um aditamento ao contrato nº 061/2013, decorrente da Tomada de Preço Nº 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, para prorrogação do prazo de vigência original por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que o novo processo para contratação de licenciamento de uso de programas de informática ainda esta em andamento no Setor de Licitações.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Geral

Section header text, possibly a title for a specific part of the document.

A line of text, possibly a date or a specific reference.

A line of text, possibly a date or a specific reference.

Main body of text, consisting of several lines of faint, illegible characters.

A line of text, possibly a date or a specific reference.

A line of text, possibly a date or a specific reference.

A line of text, possibly a date or a specific reference.

A line of text, possibly a date or a specific reference.

Large, bold text at the bottom of the page, possibly a title or a signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:24 do dia 13/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2018.

Código de controle da certidão: **6EAA.8111.A85C.3100**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76030717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013005332482347366

Informação obtida em 16/02/2018, às 13:12:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 16/02/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 061/2013.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado por igual período, ou seja, por mais 90 (noventa) dias, o contrato n° 061/2013, decorrente da Tomada de Preço N° 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48, cujo objeto é o licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludick dos Santos

Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 16/02/2018, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, o contrato n° 061/2013, decorrente da Tomada de Preço N° 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 03 – Secretaria de Administração;
- 001 – Secretaria de Administração;
- 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 16/02/2018.


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMA LTDA, TENDO POR OBJETO O LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado Empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, inscrição estadual isento, inscrito no cadastro de atividades do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ISS sob o nº 074.079-1, com sede administrativa em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, CEP nº 82.510-350, neste ato representada pelo Senhor **José Tarcísio Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.458.406-0 SSP/Pr, inscrito no CPF sob o nº 162.325.500-72, resolvem aditar o Contrato n.º 061/2013, que tem por objeto a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda, firmado entre ambos em 27 de novembro de 2013 com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo original, ou seja, até **18/05/2018**, para suprir as necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais)**, mensais, totalizando **R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 16 de fevereiro de 2018.

LICENCIADA
PREFEITURA M. NOVA STA BÁRBARA
Eric Kondo

LICENCIADORA
EQUIPLANO SISTEMA LTDA.
José Tarcísio Vieira

Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Geral

Nova Santa Bárbara - PR, 16 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico - Edição: 1178/2018 –[13].

Conforme documento de fls. 02/03, dos autos do processo administrativo, constam os itens que restaram descumpridos pela empresa contratada, que, nos termos do orçamento apresentado pela empresa no procedimento licitatório correspondente, acostado também aos autos do processo administrativo, apontam para o valor total de prejuízo R\$33.422,32 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), necessários à adequação da obra com o projeto original – refazimento do não aproveitável e execução do não realizado. Adiante melhor se explicará o cálculo retro. Veja-se:

Conforme Boletim de Medição extraído do procedimento licitatório, anexo, a empresa contratada apresentou os valores que dispenderia para executar os itens respectivos.

Assim, se não executou os itens previstos no projeto padrão ou os realizou de modo que deverão ser novamente executados do zero, é necessário que sejam glosados os valores que a contratada recebeu/receberia por tais itens. Nesse contexto, de acordo com o documento apresentado pelo engenheiro, fiscal da obra, os itens não executados são os seguintes, os quais deverão ser glosados:

1.4 – 174,80 (instalações provisórias de esgoto – item 1.3 da fl. 02)
 1.5 – 994,52 (instalações provisórias de energia – item 1.1 da fl. 02)
 1.6 – 150,88 (instalações provisórias de água – item 1.2 da fl. 02)
 10.7 – 13.583,62 (pintura de piso com tinta à base de resina epóxi)
 13.1 – 3.174,22 (calha em chapa de aço galvanizado nº24)
 13.2 – 621,00 (tubo de queda – água pluvial DN=150mm)
 16.8 – 2.760,00 (estrutura metálica c/ tabelas de basquete)
 16.9 – 2.064,16 (estrutura metálica de traves de futsal)
 17.2.7.3 – 9.899,12 (gradil de proteção h=1,1 com tela (fixada com tubo de ferro))

Somados, portanto, o valor da glosa corresponde a R\$33.422,32 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Por outro lado, os itens a seguir, apesar de estarem relacionados na lista apresentada pelo engenheiro fiscal, de fls. 02/03, conforme consta das fotos anexadas às fls. 04/45, foram parcialmente executados, e poderão/deverão ser aproveitados em caso de a municipalidade vir a assumir a execução do restante da obra.

Esta comissão entende que não é razoável glosar do particular aquilo que foi parcialmente executado e que poderá ser aproveitado com a assunção da obra, podendo tal ato representar enriquecimento ilícito por parte da municipalidade, que vai de encontro com a moralidade administrativa a ser observada pelo ente público. Veja-se os itens:

13.5 – conforme fotos anexas, o serviço foi efetuado. Se há desconformidade com o projeto é mínima e, portanto, não deve ser objeto da glosa.
 15.1 – conforme fotos anexas, o serviço foi efetuado. Se há desconformidade com o projeto é mínima e, portanto, não deve ser objeto da glosa.
 16.4 – conforme fotos anexas, o serviço foi efetuado. Se há desconformidade com o projeto é mínima e, portanto, não deve ser objeto da glosa.
 16.10 – conforme fotos anexas, o serviço foi efetuado. Se há desconformidade com o projeto é mínima e, portanto, não deve ser objeto da glosa.

Assim, além da sanção anteriormente mencionada, prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pelo prazo de 01 (um) ano, deverá o município reter os créditos que a contratada eventualmente tenha, decorrentes do contrato administrativo, até o limite dos prejuízos causados à administração, entendidos como o valor correspondente aos itens não executados, de R\$33.422,32 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), tudo em conformidade com o art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93 e disposições contratuais pertinentes, retro, para que a administração possa, em ocasião futura, com amparo no art. 80, I, da Lei nº 8.666/93, assumir o objeto contratado.

10. Assim, compactuo com o entendimento da comissão designada para o acompanhamento do processo administrativo nº 001/2018, homologando seu relatório final, para determinar:

- i) a rescisão do contrato administrativo nº 004/2014, firmado com a empresa Goes & Goes Engenharia LTDA – ME;
- ii) a aplicação à empresa Goes & Goes Engenharia LTDA – ME a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93; e
- iii) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, que se apurou em R\$33.422,32 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93;
- iv) a assunção imediata da obra, nos termos do art. 80, I, da Lei nº 8.666/93.

11. Ato contínuo, determino que seja intimada a empresa Goes & Goes Engenharia LTDA-ME para que, querendo, apresente recurso no prazo do art. 109, I, das Leis nºs "f" e "e", da Lei nº 8.666/93, informando que será franqueada à parte vista do processo.

12. Diligências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2018.

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013

REF. Tomada de Preços nº 005/2013.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.
 Contratada: EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda".

Contrato Original nº 061/2013

Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias do prazo original, ou seja, até 18/05/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais), mensais, totalizando R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Recursos: Secretaria de Administração.

Secretarias: Secretaria de Administração.

Data de assinatura do termo de aditivo: 16/02/2018

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br
 www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
 Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC
 SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado
 através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Nova América da Colina, 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

**Ernesto Alexandre Basso -
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO
Referente ao Contrato nº 7/2017.

REF.: Pregão Presencial n.º 2/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.793/0001-73, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 473 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo Sr. Alberto Takeharu Ueno.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/02/2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 061/2013

REF. Tomada de Preços nº 006/2013.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto de propriedade da empresa Equipiano Sistema Ltda".

Contrato Original nº 061/2013

Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias do prazo original, ou seja, até 8/05/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais), mensais, totalizando R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Recursos: Secretaria de Administração.

Secretarias: Secretaria de Administração.

Data de assinatura do termo de aditivo: 16/02/2018

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 16 de fevereiro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Contratado: L. BACKES - ME

Objeto: Aquisição de embalagens de plástico e papel para fornecimento de medicamentos dispensados na Farmácia Básica Municipal.

Valor Total: R\$ 6.905,00 (Seis mil novecentos e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí/PR.

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 16/2018, cujo objeto é a Aquisição de embalagens de plástico e papel para fornecimento de medicamentos dispensados na Farmácia Básica Municipal, sendo adjudicado a L. BACKES - ME, estabelecido à Rua Ana Geribonê, nº 268, Centro, CEP 99360-000, Barros Cassal/RS, inscrita no CNPJ sob nº 22.639.468/0001-63, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	EMBALAGEM PLÁSTICA LEITOSA (SAQUINHO CORTE RETO) PERSONALIZADO PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS (TAMANHO 13X21CM) (1ª QUALIDADE)	20000	UND	R\$ 0,1780	R\$ 3.560,00
02	EMBALAGEM PLÁSTICA LEITOSA, COM ALÇAS, PERSONALIZADA PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (TAMANHO 18X37CM) (1ª QUALIDADE)	5000	UND	R\$ 0,4380	R\$ 2.178,00
03	EMBALAGEM DE PAPEL PARA SEPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANUÁNEIO-DIANÓTE), PERSONALIZADOS (TAMANHO 11X15CM)	8000	UND	R\$ 0,1950	R\$ 1.170,00

Em, 16 de fevereiro de 2018.

Ademir Lourenço Gouvêa - Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, lido em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprova a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de L. BACKES - ME, estabelecido à Rua Ana Geribonê, nº 268, Centro, CEP 99360-000, Barros Cassal/RS, inscrita no CNPJ sob nº 22.639.468/0001-63, com Dispensa de Licitação, São Sebastião da Amoreira, 16 de fevereiro de 2018.

Ademir Lourenço Gouvêa - Prefeito Municipal

Valor total da despesa: R\$ 6.905,00 (Seis mil novecentos e cinco reais).

Pagamento: Conforme previsão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição e instalação de 70 câmeras CFTV para as Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores desta municipalidade.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 01/03/2018.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 16 de fevereiro de 2018.

João Carlos Montelero - Pregoeiro (Decreto nº D14/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2013**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Tomada de Preço nº 5/2013, numeradas do nº 205 ao nº 214, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

215

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2018.

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, solicitar que seja aditado por mais **60 (sessenta) dias**, o contrato n° 061/2013, decorrente da Tomada de Preço N° 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48, cujo objeto é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, cujo vencimento é em **18/05/2018**, tendo em vista que o novo processo para contratação do referido serviço encontra-se em andamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Lúcio Alberto dos Reis
Secretário de Administração



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 061/2013, cujo objeto é a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos sistemas, em módulo objeto, de propriedade da empresa contratada, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com vencimento em **18/05/2018**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Análise da possibilidade jurídica do aditamento do contrato administrativo autuado sob o n. 061/13, de prestação de serviços de software.

Trata-se de consulta do Departamento Municipal de Licitações e Contratos acerca da possibilidade jurídica do aditamento do contrato administrativo autuado sob o n. 061/2013, travado com a "**Equiplano Sistemas Ltda.**", destinado à prestação de serviços de software. Ademais disso, um aditamento visado ao período de 60 (sessenta) dias, prazo esse da finalização do certame licitatório aberto para contratação dos mesmos serviços ora pretensamente aditados.

É o breve relatório.

Preliminarmente, por cuidar-se de contrato administrativo - contratação com o **Município de Nova Santa Bárbara** -, incide *in casu*



as normas da Lei n. 8.666/93, popular Lei de Licitações e Contratos, notadamente o disposto no art. 57 da referida norma, que por sua vez dispõe sobre o aditamento contratual.

A respeito desse dispositivo, seu inciso II prescreve a seguinte possibilidade, que entende-se abona a pretensão administrativa. *In verbis:*

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

Previsão legal que, como dito, salvo melhor juízo, abarca a hipótese corrente, uma vez preenchidos todos os requisitos legais.

Senão vejamos.

Primeiro, é possível compreender os serviços de software como serviços de natureza contínua, uma vez que pela modernidade, ainda,



pelas exigências de eficiência e maior transparência nas atividades públicas, é quase que impossível a qualquer órgão público não se utilizar dos serviços de software para consecução de seus trabalhos.

A eficiência e a transparência sobretudo atraem a utilização dos serviços de software na medida em que por eles ocorre uma maior facilidade de interligação (muitas vezes obrigatória) com outros softwares de órgãos públicos de controle da Administração.

Com relação ao que seriam ou não serviços continuados, **Jessé Torres Pereira Júnior**, na obra "*Comentários à Lei de Licitações e Contratações*", 4ª ed., p. 397, expõe com clareza que são: "*aqueles cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal*".

No mesmo rumo e na mesma sorte do presente parecer, a **instrução normativa 02 da AGU**, de 30 de abril de 2008, disciplina os serviços continuados como sendo:

"Aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente."



Cabe dizer, de outra banda, que a caracterização de serviços contínuos ou não depende do exame e das peculiaridades verificadas no caso concreto. Essa também foi a conclusão do **Exmo. Ministro-Relator** no acórdão de n. 132/08 do TCU - Segunda Turma, ao chamar a atenção em seu voto para "[...] o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada".

Pois bem.

Segundo, vê-se que se trata de contratação já antiga, com pouca ou quase nenhuma variação expressiva de valor, o que viceja, salvo intelecção em contrário, o entendimento da permanência do menor preço e condições mais vantajosas.

Nesse passo, cai a lanço dizer, só o fato de poder contar com os serviços de software até a finalização do certame licitatório para nova contratação dos serviços já pode ser reputado como condição mais vantajosa, eis que não tende a deixar a Administração na mão no período da finalização da licitação em curso.

No mais, ainda que se fosse para fazer um procedimento de **dispensa de licitação**





para contratar emergencialmente os serviços, no mínimo essa dispensa teria o prazo de 20 ou 30 dias para culminar em uma contratação, o que levaria a Administração ao prejuízo nessa virtual espera.

De resto, com relação ao prazo de duração, aparentemente ele está dentro do período legal/contratual. De toda sorte, cumpre anotar que o mencionado art. 57 da Lei n. 8.666/93, com o advento da **Lei n. 9.647, de 27 de maio de 1998, recebeu a redação do parágrafo quarto**, o qual permite, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, a prorrogação em mais 12 (doze) meses no que atine ao período do inciso II.

De modo que há justificativa plausível para uma virtual prorrogação excepcional (uso do parágrafo quarto), eis a finalização de processo licitatório para contratação dos serviços, e a imprescindibilidade dos serviços pela Administração.

Dessa feita, desde que respeitadas todas formalidades de estilo, opino favorável ao aditamento.

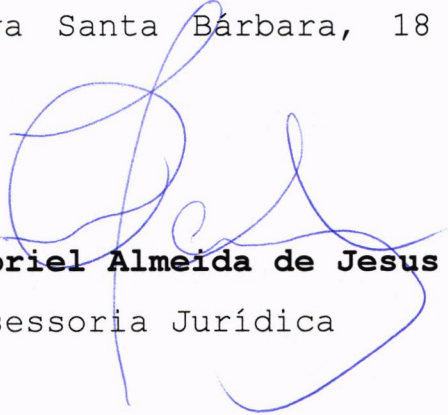
Importante pontuar que o presente parecer não é obrigatório e nem vinculativo, uma vez a falta de previsão legal nesses sentidos.





É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 18 de maio de
2018.



Gabriel Almeida de Jesus
Assessoria Jurídica





6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMA LTDA, TENDO POR OBJETO O LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

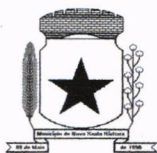
O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado Empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, inscrição estadual isento, inscrito no cadastro de atividades do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ISS sob o nº 074.079-1, com sede administrativa em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, CEP nº 82.510-350, neste ato representada pelo Senhor **José Tarcísio Vieiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.458.406-0 SSP/Pr, inscrito no CPF sob o nº 162.325.500-72, resolvem aditar o Contrato n.º 061/2013, que tem por objeto a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda, firmado entre ambos em 27 de novembro de 2013 com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até **16/07/2018**, para suprir as necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais)**, mensais, totalizando **R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.



CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 18 de maio de 2018.

LICENCIADA

PREFEITURA M. NOVA STA BÁRBARA

Eric Kondo

LICENCIADORA

EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

José Tarcísio Vieira

Lucio Alberto dos Reis
Secretário de Administração

licação: 1564

C. Procópio, Quarta-Feira, 23 de Maio de 2018

o do Paraná

RATO ADMINISTRATIVO N. 49/2018
LICITAÇÃO PREGÃO N.º 9/2018
Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496
PEDRANORTE LTDA - EPP
E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE
ALTIÇÃO NO MUNICÍPIO DE URAÍ
(Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e
Cinco e Cinco dias
2018
Tamura - Prefeito Municipal

RATO ADMINISTRATIVO N. 50/2018
LICITAÇÃO PREGÃO N.º 11/2018
Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496
ALIZAÇÕES LTDA ME
LACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO,
SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA AS VIAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE URAÍ
(Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta
e Cinco dias
2018
Tamura - Prefeito Municipal

RATO ADMINISTRATIVO N. 51/2018
LICITAÇÃO PREGÃO N.º 12/2018
Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496
SINALIZAÇÕES VISUAIS - EIRELL
SINALIZAÇÃO GRÁFICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE URAÍ
(Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta
e Cinco dias
2018
Tamura - Prefeito Municipal

Municipal de
Nova Santa Bárbara - PR

DECRETO N.º 1.566/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE -
Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, para a
realização de obras e serviços de manutenção
e outras providências.
ERICA DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA,
CONFORME A LEI Nº 900/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE
2017, DECRETAR
que, em exercício financeiro, abre um Crédito Adicional
Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa
Bárbara - PR, no valor de R\$ 74.500,00 - (Setenta e quatro mil e quinhentos
e cinquenta reais) - constante do Orçamento Programa,
para a execução das Atividades Administrativas

Despesas Fixas	R\$ 52.000,00
Despesas Variáveis	R\$ 11.000,00
Manutenção do Sistema de Água	R\$ 63.000,00
Despesas Fixas	R\$ 1.200,00
Despesas Variáveis	R\$ 300,00

Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara - PR

DECRETO N.º 014/2018

Súmula: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE
CONFORMIDADE COM O ARTIGO 7º DA LEI Nº 873/2017 DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$=10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado a reforço da dotação
orçamentária abaixo discriminado:

Fonte	076	Recursos Livres - Samae
Órgão	10	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade	001	Saneamento
Função	17	Saneamento
Sub função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0450	Saneamento Geral

076.10.001.17.512.0450.2.038 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo... R\$=10.000,00 Total... R\$=10.000,00
Art: 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA O ARTIGO ANTERIOR A REDUÇÃO DAS
SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

076.10.001.17.512.0450.2.038 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil... R\$=2.500,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil... R\$=1.900,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção... R\$= 800,00
4.4.72.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente... R\$= 800,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente... R\$=4.000,00
Total... R\$=10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário. Nova Santa Bárbara - Pr., 22 de maio de 2018

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, Sr.
ERIC KONDO, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade
que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da
Lei Complementar nº 101/2000, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA,
no dia 25 de maio de 2018, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Nova
Santa Bárbara, que tratará do 1º quadrimestre de 2018 do Município, da Secretaria
Municipal de Saúde - Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão dos Direitos
da Criança e da Adolescência.

Atendendo aos princípios da Administração pública, consagrados em textos
legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Nova Santa Bárbara, 22 de maio de 2018.

Eric kondo - Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Sr. Eric
Kondo, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que
regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei
Complementar nº 101/2000, vem por meio deste, convidar a população a participar
da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 25 de maio de 2018, com início às 09 horas, na
Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, referente ao 1º quadrimestre de 2018 do
Município, da Secretaria Municipal de Saúde - Plano Municipal de Saúde e Relatório
de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2013

REF. Tomada de Preços nº 005/2013.
Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMALTD.A.
Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em
módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda".
Contrato Original nº 061/2013
Aditivo de Prazo: 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até 16/07/2018.
Valor do Aditivo: R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais), mensais,
totalizando R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

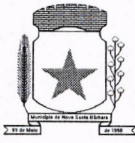
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2013**

Aos 29 dias do mês de maio de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Tomada de Preço nº 5/2013, numeradas do nº 215 ao nº 226, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

227

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2018.

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, solicitar que seja aditado por mais **60 (sessenta) dias**, o contrato nº 061/2013, decorrente da Tomada de Preço Nº 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, cujo objeto é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, cujo vencimento é em **16/07/2018**, tendo em vista que o novo processo para contratação do referido serviço encontra-se em andamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Lúcio Alberto dos Reis
Secretário de Administração



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10/07/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 061/2013.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado por mais 60 (sessenta) dias, o contrato n° 061/2013, decorrente da Tomada de Preço N° 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48, cujo objeto é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 10/07/2018, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, o contrato nº 061/2013, decorrente da Tomada de Preço Nº 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, cujo objeto é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

03 – Secretaria de Administração;
001 - Secretaria de Administração;
04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 10/07/2018.

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

CHICAGO, ILL.

RECEIVED

NOV 15 1954

FROM

NO. 10

DATE

NOV 15 1954

TO

DR. R. M. WATSON

CHICAGO, ILL.

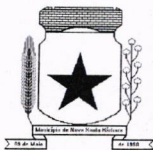
RE

YOUR LETTER OF NOV 10 1954

RECEIVED

RECEIVED

NOV 15 1954



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 061/2013, cujo objeto é a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos sistemas, em módulo objeto, de propriedade da empresa contratada, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com vencimento em **16/07/2018**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2018.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Parecer jurídico

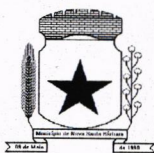
Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Aditamento contratual - prorrogação de vigência

Fora encaminhado a esta Assessoria pedido de parecer acerca da possibilidade jurídica da prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo autuado sob o n. 061/13, decorrente da tomada de preços n. 005/13, travado com a "**Equiplano Sistemas Ltda.**", que tem por objeto (o contrato) o licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de software para área pública de propriedade da Licenciadora (contratada), conforme necessidade do Gabinete do Executivo Municipal.

É o breve relatório.

Quando se aborda o tema: **prorrogação de prazo contratual administrativo, e retratando a prestação de um serviço**, a disposição pertinente é o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

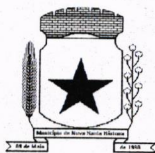
inciso II do artigo 57, da Lei n. 8.666/93 - Lei Geral de Licitação e Contratos; regramento, pelo legislador ordinário, que está assim redigido:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Isto é, os contratos para prestação de serviços, celebrados pelo Poder Público com um particular (contrato administrativo propriamente dito, eis que o Poder Público pode celebrar contratos sem ser do regime administrativo), **poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, desde que, para tanto, os serviços sejam contínuos e que os preços ajustados ainda permaneçam como sendo os melhores de mercado, além da presença de outras vantagens.

Pois bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

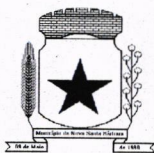
No caso em apreço, vislumbra-se que se trata de serviços de software para área pública, para uso do Município em diversas áreas, como tributação, recursos humanos, protocolos e outros, cuja falta tende a ocasionar sérios riscos na continuidade da prestação dos serviços públicos, em vista de que, atualmente, tudo é informatizado.

Com efeito, os serviços bem podem ser caracterizados como contínuos.

Mesmo porque, o TCU, no voto do acórdão n. 132/08 - oriundo da Segunda Câmara, sedimentou que:

"Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

Eis que contínuo é o serviço destinado a manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, exatamente o caso dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Restando, portanto, superado o primeiro requisito legal.

Aos outros.

No que diz respeito ao preço ajustado, da análise dos autos do processo licitatório, depreende-se que ele continua o mesmo da proposta da licitação, ressalvados os reajustes, além do que ainda condizente com os preços de mercado.

Assim, e mais, pela possibilidade de aditamento contida no bojo contratual, opino pela possibilidade jurídica do aditamento, balizando, com efeito, a prorrogação do prazo de vigência da contratação, respeitados os dizeres legais nos ulteriores termos do procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 16 de julho de 2018.

Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMA LTDA, TENDO POR OBJETO O LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado Empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, inscrição estadual isento, inscrito no cadastro de atividades do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ISS sob o nº 074.079-1, com sede administrativa em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, CEP nº 82.510-350, neste ato representada pelo Senhor **José Tarcísio Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.458.406-0 SSP/Pr, inscrito no CPF sob o nº 162.325.500-72, resolvem aditar o Contrato n.º 061/2013, que tem por objeto a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda, firmado entre ambos em 27 de novembro de 2013 com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até **13/09/2018**, para suprir as necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais)**, mensais, totalizando **R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 16 de julho de 2018.

LICENCIADA
PREFEITURA M. NOVA STA BÁRBARA
Eric Kondo

LICENCIADORA
EQUIPLANO SISTEMA LTDA.
José Tarcísio Vieira

Lucio Alberto dos Reis
Secretário de Administração